



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 723/13

“DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA LEI MUNICIPAL Nº 627/2013, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MACUCO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Em atendimento a lei Municipal nº627/2013, ficam criados as seguintes atribuições:

§ 1º Compete ao Coordenador de Pregão às seguintes atribuições:

- I – levantar e acompanhar os limites financeiros para a forma de licitação, modalidade pregão, considerando o disposto na legislação e em outras normas em vigor;
- II - organizar e gerir os processos licitatórios na modalidade de pregão;
- III – articular-se com o Departamento Jurídico na elaboração de minutas de Pregão;
- IV – publicar, na forma da legislação em vigor, editais, regulamentos e resultados de licitações, na modalidade pregão;
- V - expedir para os licitantes vencedores as autorizações de fornecimento;
- VI – guardar toda documentação relativa às licitações;
- VII– preparar as atas de reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
- VIII – adjudicar aos licitantes os objetos do pregão;
- IX - expedir para os licitantes adjudicados os pedidos de fornecimento de materiais ou serviços;
- X – organizar a guarda da documentação sobre a aquisição de materiais e de serviços para a Prefeitura;
- XI - administrar as atividades de aquisição de bens e serviços para os diversos órgãos da Prefeitura;
- XII - organizar e manter atualizado o cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais freqüente;
- XIII - executar outras atribuições afins.

§ 2º Compete ao Sub-Secretário de Direitos Humanos e Cidadania, as seguintes atribuições:

- I – responder pela Secretaria na ausência do Secretário de Direitos Humanos e Cidadania, assuntos pertinente a área de atuação;
- II – auxiliar no controle da Secretaria,
- III – organizar e manter o arquivo dos atos de interesse da Secretaria em ordem;
- IV – acompanhar o Secretário de Direitos Humanos e Cidadania sempre que necessário;
- V – orientar sobre os adiantamentos liberados para custear as despesas do Órgão;
- VI – digitar ofícios, memorando, e outro documento destinado a Secretaria Direitos Humanos e Cidadania;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

VII - executar outras atribuições afins.

§ 3º Compete ao Assessor Jurídico de Assuntos Sociais, as seguintes atribuições:

I – promover, dirigir e controlar a defesa e representação, em juízo ou fora dele, dos direitos e interesses de assuntos sociais do Município;

II – coordenar as medidas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa do Executivo Municipal;

III – promover o estudo e a emissão de pareceres sobre a aplicabilidade de normas jurídicas na área social da esfera estaduais e federais no Município;

IV – promover o controle dos prazos e das providências tomadas com relação aos processos judiciais de sua competência;

V – receber as citações iniciais, intimações e notificações referentes a assuntos sociais contra o Município, ou em que este seja parte interessada;

VI – promover as desapropriações amigáveis e judiciais, bem como elaborar as minutas desses atos nas áreas sociais;

VII – requisitar documentos e processos, bem como solicitar informações e esclarecimentos, inclusive determinando prazo, aos órgãos da Administração direta;

VIII – executar outras atribuições afins.

§ 4º Compete ao Diretor da Supervisão Escolar , as seguintes atribuições:

I – ir as escolas supervisionar diários, documentação das pastas dos alunos, documentação da secretaria;

II – manter as escolas informadas das mudanças nas Leis municipais, estaduais, federais e LDB;

III – verificar o cumprimento do calendário escolar, e orientar caso haja mudanças no decorrer do ano letivo;

§ 5º Compete ao Diretor do Departamento de Conselhos Municipais as seguintes atribuições:

I – manter atas atualizadas bimestralmente;

II – acompanhar através do sistema os programas destinados a educação;

III – cadastrar os membros dos conselhos e verificar a validade dos mesmos.

§ 6º Compete ao Diretor do Departamento de Merenda Escolar, as seguintes atribuições:

I – fiscalizar e receber a merenda nas unidades escolares;

II – orientar a direção escolar quanto ao armazenamento;

III – receber das escolas os pedidos e contactar os fornecedores para que os mesmos sejam entregues;

IV – observar as notas fiscais de acordo com os pedidos realizar

V- acompanhar de merenda;

VI – verificar o cumprimento do cardápio de acordo com a nutricionista.

§ 7º Compete ao Diretor de Transporte, as seguintes atribuições:

I - preparar as informações relativas ao transporte do Setor, mapeando área de risco e a de perigo no âmbito do território municipal;

II – controlar e manter o material das áreas de transporte;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

- III – adquirir materiais que tenham atingido seu ponto de ressuprimento;
- IV – executar todo procedimento de compra e licitação da Secretaria que auxiliam na parte de Transporte;
- V – promover o gerenciamento de contratos da área de Transporte;
- VI – executar outras atribuições afins.

§ 8º Compete ao Assessor Jurídico da Dívida Ativa, as seguintes atribuições:

- I - apurar a liquidez e certeza dos créditos tributários ou de qualquer outra natureza e inscrevê-los na dívida ativa, para fins de cobrança amigável, ou judicial;
- II - exercer o controle de legalidade dos créditos tributários ou de qualquer outra natureza, encaminhados para inscrição em dívida ativa, ou que se achem em cobrança, podendo reconhecer de ofício a prescrição e a decadência, dentre outras causas de extinção do crédito;
- III - representar privativamente, judicial ou extrajudicialmente, o Município, na execução de sua dívida ativa;
- IV - examinar a legalidade dos contratos, concessões, acordos, ajustes ou convênios de interesse da Fazenda Nacional, inclusive os referentes à dívida pública interna e externa e, quando for o caso, promover a respectiva rescisão ou declaração de caducidade;
- V – representar o Município nas causas de natureza fiscal, assim entendidas as relativas a tributos de competência do Município, inclusive infrações referentes à legislação tributária, benefícios e isenções fiscais, créditos e estímulos fiscais, responsabilidade tributária, e incidentes processuais suscitados em ações de natureza fiscal;
- VI - representar e defender os interesses da Fazenda Municipal
- VII - prestar, a Secretaria de Fazenda e aos seus Departamentos, consultoria e assessoria jurídica.

§ 9º Compete ao Superintendente de Infra Estrutura Urbana, as seguintes atribuições:

- I - preparar as informações relativas a infra estrutura urbanas Municipais, mapeando área no âmbito do território municipal;
- II – controlar e manter o estoque de material das áreas urbanas;
- III – adquirir materiais que tenham atingido seu ponto de ressuprimento;
- IV – executar todo procedimento de compra e licitação das Secretarias que auxiliam na parte de desenvolvimento da infra estrutura urbana;
- V – promover o gerenciamento de contratos da área de urbanismo;
- VI – gerenciar a equipe na elaboração de projeto de construção e reforma, adquirido tanto com recursos próprios, como por convênio federais e estaduais;
- VII – executar outras atribuições afins.

§ 10 Compete ao Chefe do Setor da Cozinha do Refeitório Municipal, as seguintes atribuições:

- I - coordenar, orientar e controlar as atividades referentes à aquisição de material para cozinha do refeitório municipal;
- II - promover a padronização e especificação de materiais, visando uniformizar a os materiais de consumo da cozinha do refeitório;
- III - solicitar parecer técnico nos processos de aquisição de material de consumo e equipamentos especializados para cozinha do refeitório municipal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

- IV - estabelecer normas para especificação, guarda, distribuição, registro e controle dos gastos com alimentos no refeitório municipal;
- V – gerenciar os cozinheiros que trabalham no refeitório municipal;
- VI – executar outras atribuições afins.

§ 11 Compete ao Chefe do Setor do Refeitório Municipal, as seguintes atribuições:

- I - coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a aquisição de material do refeitório municipal;
- II - promover a padronização e especificação de materiais, visando uniformizar a os materiais de consumo do refeitório;
- III - solicitar parecer técnico nos processos de aquisição de material de consumo e equipamentos especializados do refeitório municipal;
- IV - estabelecer normas para especificação guarda, distribuição, registro e controle dos gastos com alimentos no refeitório municipal;
- V – gerenciar os servidores que trabalham no refeitório municipal;
- VI – executar outras atribuições afins.

§ 12 Compete ao Chefe do Setor de Serviços Gerais do Refeitório Municipal, as seguintes atribuições:

- I - dimensionamento, programação e organização das atividades de limpeza do refeitório da Prefeitura;
- II - elaboração de normas e padrões de organização, limpeza e conservação do refeitório da Prefeitura;
- III - fiscalização periódica do cumprimento das normas e medidas de conservação e limpeza, do refeitório do Município;
- IV – gerenciar seus subordinados;
- V - executar outras atribuições afins.

§ 13 Compete ao Chefe do Setor de Nutrição, as seguintes atribuições:

- I - coordenar, orientar e controlar os alimentos e material do refeitório Municipal;
- II - solicitar parecer técnico de nutricionista nos processos de aquisição de material de consumo e no preparo dos alimentos servido no refeitório municipal;
- III - estabelecer normas para especificação guarda, distribuição, registro e controle dos materiais do refeitório Municipal;
- IV - gerenciar seus subordinados no preparo dos alimentos no refeitório municipal
- V – executar outras atribuições afins.

§ 14 Compete ao Superintendente de Produção e Planejamento, as seguintes atribuições:

- I – coordenar a produção ambulatorial e hospitalar do sistema único de saúde de macuco;
- II – estabelecer, junto com o Fundo Municipal de Saúde de macuco, adequação orçamentária e financeira para custeio das despesas da saúde, bem como, promover o acompanhamento da execução orçamentária;
- III – planejar, junto com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, a elaboração de PPA, LDO e LOA, correspondente as despesas do Fundo Municipal de Saúde;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

IV – executar outras atribuições afins.

§ 15 Compete ao Superintendente de Controle, Avaliação e Auditoria, as seguintes atribuições:

I – coordenar a produção ambulatorial e hospitalar (SIA/SUS), PPI(Programação Pactuada Integrada), e o cadastramento dos profissionais de saúde no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), monitorando e fiscalizando o credenciamento dos estabelecimentos de saúde;

II – coordenar as internações e procedimentos de alta complexidade, controlando a realização dos mesmos pelos estabelecimentos hospitalares e ambulatoriais;

III – controlar as revisões de faturas, processando informações que viabilizem o pagamento dos prestadores de serviços em saúde;

IV – planejar, organizar, comandar, controlar e coordenar as atividades de auditoria interna da secretaria;

V- gerenciar os servidores no auxílio de atividade de apoio da SMS.

VI - executar outras atribuições afins.

§ 16 Compete ao Sub-Secretário de Assistência Social, as seguintes atribuições:

I – responder pela Secretaria na ausência do Secretario de Assistência Social, assuntos pertinente a área de atuação;

II – auxiliar no controle da Secretaria,

III – organizar e manter o arquivo dos atos de interesse da Secretaria em ordem;

IV – acompanhar o Secretário Assistência Social sempre que necessário;

V – orientar sobre os adiantamentos liberados para custear pequenas despesas do Órgão;

VI – digitar ofícios, memorando, e outro documento destinado a Secretaria Assistência Social;

VII - executar outras atribuições afins.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2013.

FÉLIX MONTEIRO LENG RUBER
Prefeito